



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE
PREÇOS POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 252/2025.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 041/2025.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos vinculados.

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 07h30min, na sala da Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Rondolândia, sito à Avenida Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro - Rondolândia - MT, presentes os componentes da CPL nomeado pelo Decreto nº.329/GAB/PMR de 07/01/2025, publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, sendo: Keila Taiani Nascimento Freire - Agente de Contratação, Luciene Souza dos Santos, Rosilene Maria da Costa e Neila Medeiros Carriço - Equipe de Apoio. A CC considerando que a aquisição se justifica pela necessidade de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e órgãos vinculados a mesma, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na unidade da Secretaria e órgãos vinculados. Considerando ainda que em todos os setores de trabalho da SEMAS, apesar de todo o avanço digital, faz-se necessário o uso de material de expediente para o bom desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores públicos, tantos nos órgãos da estrutura da Secretária quanto no gabinete do Secretário, o uso é contínuo e diário. Tratam-se, portanto, de materiais essenciais para a execução da atividade pública. Quanto à verificação dos limites definidos nos incisos I e II, do art. 75 da LL, a Unidade Gestora SEMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social) atua de forma descentralizada, possui autonomia orçamentária e financeira, inclusive, CNPJ próprio do Fundo Municipal de Assistência Social sob o nº 15.822.191/0001-44. Diante dessa situação, aplica-se a exceção contida no inciso I, do §1º, do art. 75 da LL, uma vez que o somatório das despesas no exercício em curso realizada pela SEMAS, pressupõe dizer que não deve ser considerado no somatório as despesas realizadas através das dispensas em razão do valor pelas demais Unidades gestores municipais, ou seja, Prefeitura, SEMUSA e SEMEC. Portanto, no presente exercício de 2025, a SEMAS até o momento não realizou dispensa de licitação em razão do valor para o objeto ora a ser licitado conforme inciso (I e II, do art. 75), assim o sendo, a SEMAS possui margem para aquisição dos materiais de expediente e consumo listados na TR através de compra direta na forma de dispensa de licitação com fulcro no inciso II, do art. 75 da LL. A CC Considerando ainda que a despesa com a Aquisição dos produtos são de pequeno vulto conforme Planilha orçamentária média "Estimativo de Preços" de Fls.576/604 e considerando principalmente que a empresa, recebeu, preencheu e devolveu sua Proposta de Preço juntamente com a documentação de HABILITAÇÃO, sendo neste caso a empresa a demonstrar interesse em participar do procedimento licitatório. A CC declara aberta a Sessão de Julgamento da Habilitação, nos termos do edital. A CC após a análise dos documentos HABILITOU a empresa: **R.T.B.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



Comércio e Representações LTDA, CNPJ: 34.477.133/0001-75, pela mesma ter cumprido o Item 1.5 da Proposta de Preço. Passando-se para a fase de julgamento da Proposta de Preços da empresa Habilitada e após a análise da mesma, verificamos que a empresa: **R.T.B. Comércio e Representações LTDA, CNPJ: 34.477.133/0001-75**, apresentou sua Proposta de Preço para todos os itens licitados perfazendo um valor global de **R\$ 23.211,97 (Vinte e três mil duzentos e onze reais e noventa e sete centavos)**. A CC considerando que ao analisar a Proposta de Preços foi constatado que os itens: **29/30 e 54**, **estão acima do valor estimado pela Administração**, assim sendo os mesmos serão fracassados no certame. Após a análise do preço ofertado e considerando que o valor total se enquadra na Modalidade Dispensa de Licitação, conforme Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 "Art. 75. **É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**" Considerando o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), considerando ainda que o mesmo está abaixo do valor estimado, bem como, possui disponibilidade de recursos orçamentários a CC decide declarar vencedora dos itens **01/28, 31/53 e 55/116**, licitados a Empresa: **R.T.B. Comércio e Representações LTDA, CNPJ: 34.477.133/0001-75**, com o valor global da licitação de **R\$ 22.293,97 (Vinte e dois mil duzentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)**, conforme Proposta reajustada anexada aos autos, e devido não termos tido sucesso em obtermos êxito em conseguir preços para os itens: **29, 30 e 54 declaramos os mesmos como itens fracassados do certame**. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão pública de julgamento da Licitação sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 041/2025, processada nos Autos do Processo de nº. 252/2025, eu Luciene Souza dos Santos Equipe de Apoio, lavrei e assinei juntamente com a Agente de Contratação Keila Taiani Nascimento Freire, Rosilene Maria da Costa e Neila Medeiros Carriço Equipe de Apoio.

Rondolândia - MT, 12 de Junho de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/2025

Luciene Souza dos Santos
EQUIPE DE APOIO/2025

Rosilene Maria da Costa
EQUIPE DE APOIO/2025

Neila Medeiros Carriço
EQUIPE DE APOIO/2025